



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2012**

**PROCESSO N.º 8520264-17.2011.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de licenças para software de virtualização de servidores de rede, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29/03/2012 às 11:00 (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2012 às 11:00 (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2012 às 15:00 (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 3. OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de licenças para software de virtualização de servidores de rede, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos **Anexos 01 e 02** deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura;
- 4.2 As licenças dos softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.
- 4.3 Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: [cristiano.carvalho@tjce.jus.br](mailto:cristiano.carvalho@tjce.jus.br) e/ou [alexys.negreiros@tjce.jus.br](mailto:alexys.negreiros@tjce.jus.br).
- 4.4 As licenças dos softwares serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 5.1 do Termo de Referência. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando a quantidade e a compatibilidade dos mesmos;
- 4.5 Após o recebimento citado no item 5.3 do Termo de Referência, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 4.6 Os softwares estarão passíveis de recusa quando:
- 4.6.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência;
- 4.6.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;
- 4.6.3 Em caso de devolução, a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 4.6.4 A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

**5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

6.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

6.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo,

referencia e etc;

7.2. A proposta deverá explicitar:

7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **30(trinta) dias úteis após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global por lote**;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5 O **readequamento** de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;

8.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.1.1. A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;



- 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
- 9.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 04**.
- 9.2.6. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06 do Edital, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 07 do Edital;
- 9.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 08 do Edital;
- 9.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do Edital;
- 9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega dos produtos, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;

12.2.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

12.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

12.2.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

12.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

12.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à aquisição dos produtos previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

13.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

13.4 O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução.

### 14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irreeajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.0.00**

**04200001.02.126.400.65110.22.33903000.70.0.00**

### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 10 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3 O Departamento de Informática - DEINF será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7756.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir

da data da sua assinatura.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.16 A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 10 deste Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;
- 17.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 13 de março de 2012.

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de licenças para softwares de virtualização de servidores de rede** para suprir o Projeto de Virtualização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto consiste na aquisição de ampliação da solução de virtualização, utilizados no Tribunal de Justiça.

Visando manter a compatibilidade com a infraestrutura doada pelo CNJ e atualmente em produção apresentamos o Termo de Referência para aquisição de licenças do software de virtualização do fabricante VMware.

O Tribunal de Justiça utiliza em seu ambiente de produção, 08 servidores de rede que utilizam licenças de softwares de virtualização, todos doados pelo CNJ em fevereiro/2010. Atualmente, o Tribunal está adquirindo mais 05 servidores de rede, através do processo Nº 8512741-51.2011.8.06.0000 dando origem ao contrato Nº 47/2011, para suprir a infraestrutura necessária à implantação dos novos sistemas.

Diante desta contratação, faz-se necessário a aquisição de novas licenças de software de virtualização para compor a solução de alta disponibilidade, responsável pela execução dos sistemas em uso nesta Corte.

Os novos softwares serão instalados de maneira a permitir a utilização dos sistemas de forma simultânea em várias máquinas, aumentando o poder de processamento atualmente disponibilizado e assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas.

Cada equipamento exige a utilização de software de virtualização para garantir a execução de múltiplas aplicações com segurança e alta disponibilidade.

A presente contratação adere aos seguintes itens do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- Automatizar e interligar procedimentos e sistemas através da informatização visando à racionalização, padronização e otimização das rotinas de trabalho das atividades fim e meio e a promoção de informações gerenciais fidedignas e em tempo hábil.
- Viabilizar instalações adequadas para recepção do jurisdicionado, bem como, aos magistrados e servidores para a prestação de seus serviços.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor preço global de cada lote.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à aquisição dos produtos previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

4.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;
- 4.4 O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 As licenças dos softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.
- 5.2 Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: cristiano.carvalho@tjce.jus.br e/ou alexys.negreiros@tjce.jus.br.
- 5.3 As licenças dos softwares serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 5.1 deste Termo de Referência. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando a quantidade e a compatibilidade dos mesmos;
- 5.4 Após o recebimento citado no item 5.3 deste Termo de Referência, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 5.5 As licenças estarão passíveis de recusa quando:
- 5.5.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO I - ESPECIFICACOES TECNICAS**;
- 5.5.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;
- 5.5.3 Em caso de devolução, a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 5.5.4 A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

## 6 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 Período de suporte de 36 (trinta e seis) meses para todas as licenças, contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos.
- 6.2 As licenças ofertadas deverão estar de acordo com o part-number descrito no Anexo I – Especificações Técnicas.
- 6.3 As licenças ofertadas deverão ser novas e distribuídas através de canais credenciados do Fabricante no Brasil.
- 6.4 Não poderão ser ofertadas licenças de softwares descontinuadas ou em previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial dos softwares ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento).
- 6.5 O fornecedor deverá entregar, em 1 (uma) via, preferencialmente através mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português ou inglês, para cada uma das licenças fornecidas.

- 6.6 O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- 6.7 Os chamados técnicos serão abertos diretamente no fabricante dos softwares, que será responsável pelo atendimento telefônico e gerenciamento dos chamados.
- 6.8 Para todos os softwares, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).
- 6.9 Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas, para todos os softwares 24x7x4x20, sendo que a solução do problema deverá ser resolvida em até 20 horas a partir do atendimento do chamado técnico.
- 6.10 A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série das licenças, à nota fiscal de entrega dos mesmos.
- 6.11 A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada licença, objeto da presente contratação, por item, conforme ANEXO II – Planilha de Preços.
- 6.12 Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pelo fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

## **7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005:
- 7.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega dos produtos, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
  - 7.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 7.3 Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;
  - 7.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 7.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, será concedida sempre que a Licitante ressarcir a administração pelos prejuízos;
- 7.5 Suspensão do direito de licitar com a administração e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 7.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	PART NUMBER	PRODUTO E SERVIÇOS
1	VS5-ENT-PL-C	LIC SW VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROCESSOR (WITH 96GB VRAM ENTITLEMENT)
2	VS5-ENT-PL-3P-SSS-C	SUORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROC – 3YEARS
3	VCS5-STD-C	LIC SW VMWARE VCENTER SERVER5 STANDARD VSPHERE 5 (PER INSTANCE)
4	VCS5-STD-3P-SSS-C	SUPORT PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE
5	VC-SRM5-25E-C	LIC SW VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE (25 VM PACK)
6	VC-SRM5-25E-3P-SSS-C	SUORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO E SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIC SW VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROCESSOR (WITH 96GB VRAM ENTITLEMENT)	18		
2	SUPORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROC – 3YEARS	18		
3	LIC SW VMWARE VCENTER SERVER5 STANDARD VSPHERE 5 (PER INSTANCE)	2		
4	SUPORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE	2		
5	LIC SW VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE (25 VM PACK)	8		
6	SUPORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER	8		
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO 02**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**LOTE I**

ITEM	PRODUTO E SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIC SW VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROCESSOR (WITH 96GB VRAM ENTITLEMENT)	18		
2	SUPORE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROC – 3YEARS	18		
3	LIC SW VMWARE VCENTER SERVER5 STANDARD VSPHERE 5 (PER INSTANCE)	2		
4	SUPORE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE	2		
5	LIC SW VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE (25 VM PACK)	8		
6	SUPORE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER	8		
			<b>VALOR</b>	

**OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 736.701,36 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e um reais e trinta e seis centavos).**